



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**LEI Nº. 1547**  
**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 11 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 35ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 122/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 894, de 11 de abril de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Em razão do disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica estabelecido como montante máximo das obrigações de pequeno valor no Município de Ilha Comprida o importe equivalente a R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).”*

Art.2º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal